



DESPACHO N.º 298/2017

Determina o disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Autarquias Locais, daqui em diante designado por RJAL, que compete ao Presidente da Junta de Freguesia, designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.

Assim, importa desde já designar, ao abrigo da disposição legal citada, o meu substituto legal.

Nestes termos, designo, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Vogal Fábio Filipe Tecelão Sempão para me substituir nas situações de faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Alfragide, 02 de novembro de 2017

O Presidente

António José Da Cruz Paulo, Dr.